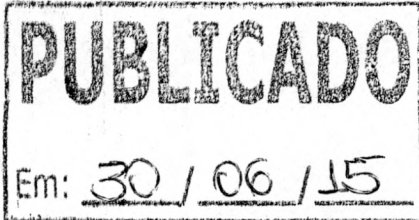




PORTARIA Nº 0143/2015



Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Obras e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, no uso das atribuições conferidas pelo decreto nº 321, de 22 de junho de 2011,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Gércio Bittencourt Soares, Eng. Civil, MAT.: 0167**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para exercer a função de Fiscal do **Contrato nº 20150305**, que representará a Secretaria Municipal de Obras perante a contratada, **JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- I - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV - exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V - comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esfeja dificultando a execução dos serviços;
- VI - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo.



- pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado:
- VIII - testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- IX - analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X - encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- XI - comunicará Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- XII - fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- XIII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de profissão individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- XIV - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- XV - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, no formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;e
- XVI - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;



**Art. 2º.** O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 3º.** Na ausência do servidor **Gércio Bittencourt Soares**, fica designado como suplente o servidor **Bruno Cunha Castanheira, Eng. Civil, CT.: 39.705**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Município de Parauapebas-PA, 30 de Junho de 2015.

  
**Plácido Alves Teixeira de Faria**  
Secretário Municipal de Obras Adjunto  
**Dec. 060/2015**

  
RECEBIDO  
21/07/15



**ANEXO ÚNICO**

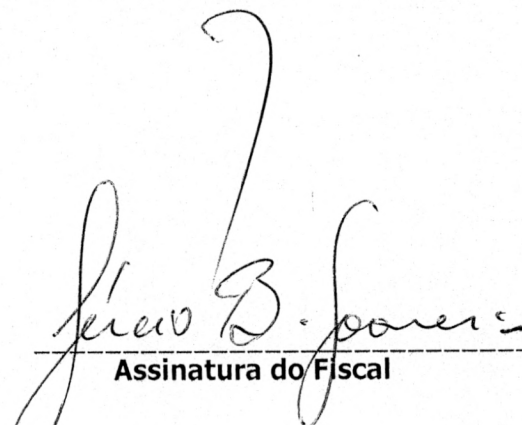
**PORTARIA Nº 0076/2011 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**DADOS DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: <b>20150305</b>	UNIDADE ADMINISTRATIVA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CONTRATADO:	<b>JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA</b>		
CNPJ:	24.946.352/0001-00	VALOR DO CONTRATO:	<b>R\$ 12.103.708,70</b>
VIGÊNCIA:	<b>12 Meses.</b>		
OBJETO:	Serviços de engenharia para fabricação e assentamento de 1.800 (Um mil e oitocentos) metros lineares de bueiro celular, em concreto com dimensões de 2,00 X 2,00 e 100 (Cem) unidades de boca de bueiro celular em concreto no padrão DENIT, no município de Parauapebas, estado do Pará.		

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Gércio Bittencourt Soares**, MAT.: 0167, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

  
-----  
Assinatura do Fiscal